



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.758 DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio de 2021/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Manoel Viana para o mandato 2021/2024 será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.808,37 (quinze mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 6.274,88 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art.5º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art.6º Em licença por motivo de saúde o Prefeito e Vice Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito, na forma da Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminhamos para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária que "Fixa o subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal do Município de Manoel Viana para o mandato de 2021/2024".

Por intermédio desta proposição, a Mesa Diretora tem por finalidade cumprir a determinação imposta pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Registra-se, oportunamente, que o subsídio aqui fixado não sofrerá qualquer aumento, na medida em que é o mesmo pago ao Prefeito e Vice-prefeito.

O atual subsídio fixado no ano de 2016, era de R\$13.481,61 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos) ao Prefeito e de R\$ 5.351,31 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) ao Vice-Prefeito e, com as revisões gerais anuais subsequentes, encontra-se em R\$ 15.808,37 (quinze mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos) e R\$ R\$ 6.274,88 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) respectivamente, valor que será mantido para o próximo mandato SEM NENHUM ACRÉSCIMO, cumprindo, igualmente, a determinação da Lei Complementar Federal nº 173/2020. A presente proposição busca sanar lacuna legislativa, tratando-se de matéria de baixa complexidade, dispensando maiores considerações.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação de Casa Legislativa, obtenha aprovação.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 14 de julho de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal